



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3272/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS SURDOS, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 26 DE SETEMBRO.”

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de
Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Cândido Mota, o Dia Municipal dos Surdos, a
ser comemorado anualmente no dia 26 de setembro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO